



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.066, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, FAIXA DE TERRAS, PARA A ABERTURA DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação sem encargos, de Mário Francisco Ianacone e sua mulher Antonietta Maria Fiore Ianacone, uma faixa de terras, com 1.778,92 m², constante da matrícula nº 20.978 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, para a abertura de uma rua, para dar acesso ao Distrito Industrial I, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações:

“Uma área de terras, situada na Rua Luiggi Ianacone, com 1.778,92 m², no município de Ibirarema/SP, comarca de Palmital/SP, com a seguinte descrição: tem início num ponto distante 173,17m da esquina da Avenida Prefeito Chiquito Antunes, seguindo em curva de 20,97m com raio de 11,00 m e uma reta de 130,63m confrontando com propriedade de Mário Francisco Ianacone, casado com Antonietta Maria Fiore Ianacone (matrícula nº 20.978); daí deflete à esquerda por uma distância de 15,08m confrontando com propriedade de Giovanni Danello casado com Eunice Aparecida Alberini Danello, e Garcia Silveira Participações – EIRELI (matrícula nº 19.623); daí deflete à esquerda por uma distância de 141,18m, confrontando com propriedade do Município de Ibirarema (matrícula 20.977); daí deflete à esquerda por uma distância de 28,19m, confrontando com a Rua Luiggi Ianacone até o ponto de início.”

Art. 2º Após a formalização da doação, objeto desta Lei, que será feita por meio de escritura pública, o Poder Executivo Municipal fará a abertura da rua e executará as suas expensas as obras de infraestrutura, de acordo com as condições financeiras da fazenda pública municipal.

Art. 3º A Rua de que trata esta Lei dará continuidade na Rua Prefeito Osório Costa Aranha.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 27 de abril de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete